



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.903, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a revogar o art. 4.º da Lei n.º 4.802, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Universidade de Caxias do Sul – UCS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

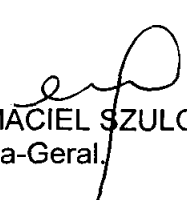
L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a revogar o art. 4.º da Lei n.º 4.802, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Universidade de Caxias do Sul – UCS.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MÁCIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES